



TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 022/2024

Pregão Eletrônico n.º 008/2024

O MUNICÍPIO DE ALTINHO, por meio de seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR** o presente feito, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos, visando atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Altinho-PE.**

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 c/c Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Fundamental ressaltar também que o certame se encontra em sua fase de análises das propostas; portanto, os itens nem sequer chegaram a ser adjudicados, não acarretando qualquer prejuízo aos licitantes.

Nesse sentido, após o fato de oito licitantes terem sido desclassificados e diante da discriminação insuficiente do Item 1 do Lote II (VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETA PICK UP) – visto que o porte e a potência do veículo não foram devidamente especificados no Termo de Referência, de modo que as propostas estão sendo ofertadas aquém da necessidade da Administração –, infere-se que, por razões de interesse público, decorrentes do fato de ter chegado esta Administração Municipal à conclusão de que o objeto almejado não comporta a exigência de composição de custo e precisa ter seu Termo de Referência retificado no que pertine ao Item 1 do Lote II, para contratar o que efetivamente se necessita e ampliando a competitividade e otimizando os trabalhos realizados, configurando a garantia da busca pela proposta realmente mais vantajosa para a Administração, é manifesta e legítima a necessidade de ser revogada a licitação.

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho (Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos. 12. ed. São Paulo: Dialética, 2008, pp. 614-615), *in verbis*:

“A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com as funções atribuídas ao Estado. [...]. Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supra-individual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior.”

Outrossim, ainda segundo o professor Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021 (São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 921), enquanto não tiver sido formalizada a contratação com o adjudicatário, a revogação poderá ser praticada a qualquer tempo pela autoridade competente.

Orlando José da Silva
Prefeito
773.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

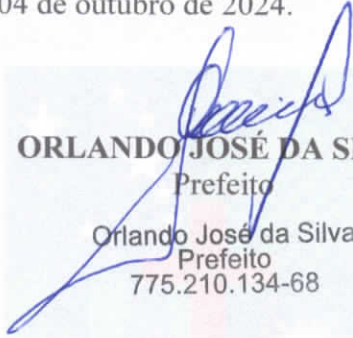


Por fim, há de se registrar o consabido posicionamento do Egrégio STF, exarado por meio da Súmula 473, que reza:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma ainda melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de apurar a conveniência, para promovê-la de uma maneira que melhor atenda ao interesse sob a tutela do Estado.

Altinho, 04 de outubro de 2024.


ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**Processo Licitatório n.º 022/2024 - Pregão Eletrônico n.º 008/2024**

O Prefeito do Município de Altinho - PE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 022/2024 - Pregão Eletrônico n.º 008/2024, considerando razões de interesse público, decide: REVOGAR, o presente processo licitatório, com fundamento no artigo 71 "inciso II" da Lei 14.133/2021. Para que se cumpram os devidos efeitos legais, com fulcro no art. 71, § 3º, e o art. 165, I, "d", dá-se ciência aos interessados, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Altinho - PE, 04 de outubro de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:D120ED76

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/10/2024, Edição 3698
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>